

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Assunto: Esclarecimento sobre a não exigência de planilha orçamentária, orçamento ou plano de aplicação financeira na etapa de inscrição

O **Departamento Municipal de Cultura de Capela do Alto/SP**, em conjunto com a **URCOM – Tecnologia e Planejamento Público**, responsável pelo apoio técnico ao processo de seleção, considerando as disposições do **Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Capela do Alto/SP – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura**, torna público o presente esclarecimento aos agentes culturais interessados e participantes do certame.

1. DA NATUREZA DO EDITAL

O Edital nº 03/2026 possui natureza de **PREMIAÇÃO CULTURAL**, tendo como objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura.

O item 1.1 do edital estabelece expressamente que a premiação constitui **reconhecimento pela contribuição já realizada** por Pontos e Pontões de Cultura, bem como por entidades e coletivos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Dessa forma, a finalidade do presente edital é reconhecer a **trajetória, atuação e contribuição cultural já desenvolvida**, não se tratando de seleção de novos projetos culturais para execução futura.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO

O item 5 do edital estabelece as regras relativas à etapa de inscrição.

Entre os documentos e materiais previstos encontram-se aqueles destinados à comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade ou coletivo durante, no mínimo, dois anos no Município de Capela do Alto/SP.

O edital prevê, entre outros elementos:

- cartazes;
- folhetos;
- fotografias;
- materiais audiovisuais;
- publicações;
- páginas da internet;
- depoimentos;
- programas;
- convites;
- cartas de reconhecimento;

- demais materiais comprobatórios da atuação cultural.

Também estão previstos, conforme o caso, a **Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural**, autodeclarações relacionadas às cotas e outros documentos que o proponente considere necessários para auxiliar na avaliação.

3. DA NÃO EXIGÊNCIA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Após análise do conteúdo do Edital nº 03/2026, esclarece-se que **não foi estabelecida como documento obrigatório de inscrição a apresentação de planilha orçamentária, orçamento detalhado, plano de aplicação financeira ou cronograma financeiro para utilização futura dos recursos.**

Da mesma forma, não consta no rol de documentação de inscrição exigência de apresentação de orçamento para composição ou definição do valor da premiação.

Assim, **a ausência de planilha orçamentária não poderá, por si só, caracterizar irregularidade documental, inadmissibilidade ou motivo de desclassificação da candidatura**, quando não houver outro requisito editalício não atendido.

4. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

O valor da premiação encontra-se previamente estabelecido no próprio edital.

O item 2.1 estabelece o montante total de **R\$ 53.053,70**, destinado à seleção de **05 projetos**, no valor de **R\$ 10.610,74 para cada premiação.**

Consequentemente, não há necessidade de apresentação de orçamento para definir o valor a ser concedido ao selecionado, uma vez que o valor do prêmio já está determinado pelo instrumento convocatório.

5. DA NATUREZA JURÍDICA DA PREMIAÇÃO

O item 1.3 do edital estabelece que o prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas.

Essa característica é compatível com a disciplina estabelecida pela **Lei Federal nº 14.903/2024**, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura.

A premiação cultural destina-se ao reconhecimento da contribuição cultural do agente, não se confundindo com o mecanismo de fomento destinado à execução de uma ação cultural futura.

6. DA AUSÊNCIA DE PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em razão da natureza específica da premiação, **não será exigida, como condição de inscrição, a apresentação de plano de execução financeira ou detalhamento prévio da aplicação do prêmio**, salvo se houver previsão expressa no edital ou em documento integrante do certame que determine requisito diverso.

No Edital nº 03/2026 analisado, a documentação da inscrição está direcionada à comprovação da **trajetória e atuação cultural**, sendo esses elementos submetidos à avaliação da Comissão de Seleção conforme os critérios estabelecidos no Anexo 2.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção deverá avaliar as candidaturas de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no edital.

A pontuação máxima prevista é de **100 pontos**, sendo considerada, inclusive, a comprovação do tempo de atividades culturais para fins de desempate.

Portanto, a análise deverá estar vinculada aos **critérios objetivos estabelecidos no edital**, não podendo ser criada, durante a avaliação, exigência documental que não esteja prevista como requisito obrigatório no instrumento convocatório.

8. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A presente Nota de Esclarecimento **não cria novo requisito de participação nem altera os critérios de seleção**.

Seu objetivo é exclusivamente esclarecer a interpretação das regras já estabelecidas no Edital nº 03/2026.

Consequentemente, os agentes culturais deverão observar integralmente os documentos, requisitos, critérios e prazos expressamente estabelecidos no edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Após a conclusão das etapas de seleção e habilitação, a formalização da premiação deverá observar a legislação vigente e o instrumento jurídico correspondente à modalidade de premiação cultural.

A existência de instrumento de formalização da premiação **não transforma o presente edital em edital de fomento à execução de projeto**, nem implica, por si só, a criação de obrigação de apresentação de orçamento futuro que não tenha sido estabelecida no edital.

10. DA ORIENTAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS

Diante dos esclarecimentos acima, orienta-se que os participantes concentrem sua documentação de inscrição na comprovação dos requisitos previstos no Edital nº 03/2026, especialmente:

I – comprovação da atuação cultural;

II – comprovação da trajetória mínima exigida;

III – documentação e declarações previstas no edital;

IV – materiais que contribuam para a avaliação do mérito cultural da candidatura.

A apresentação de documentos complementares pelo agente cultural é facultativa quando destinada a auxiliar a avaliação, conforme previsto no próprio edital.

11. DA NÃO DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PLANILHA

Fica, portanto, esclarecido que:

A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O ORÇAMENTO DETALHADO, O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA OU O CRONOGRAMA FINANCEIRO NÃO CONSTITUEM, NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, DOCUMENTOS EXPRESSAMENTE

ESTABELECIDOS COMO OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NA MODALIDADE DE PREMIAÇÃO.

Assim, **não deverá ser exigida a apresentação desses documentos como condição de admissibilidade ou permanência da candidatura, quando sua ausência for o único motivo apontado para eventual devolução, inadmissibilidade ou desclassificação**, observadas as demais exigências expressamente previstas no edital.

12. DA PRESERVAÇÃO DAS DEMAIS REGRAS

Permanecem **integralmente válidas e vigentes todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026** que não sejam objeto deste esclarecimento.

A presente Nota passa a integrar o referido edital para fins de interpretação e orientação dos participantes e da Comissão responsável pela análise das candidaturas.

Capela do Alto/SP, ____ de _____ de 2026.

Marlan Geronimo

URCOM – TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

Apoio Técnico ao Processo de Seleção

E-mail: parecerista@urcom.com.br